

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: PROJETO DE LEI, 28/66, de 2 de dezembro de 1966,
que CRIA O BRAZÃO MUNICIPAL.

DATA DA ENTRADA: 2 de dezembro de 1966.-

Distribuído ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: *Expediente - 2/12/66*
franco registro municipal - 9/12/66

LEI Nº 216

OBSERVAÇÕES:

DE 12/12/66



CÓPIA

LEI MUNICIPAL Nº 216

de 12 de dezembro de 1966

Cria o brasão Municipal

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o Brasão Municipal de Bento Gonçalves, que deverá ser usado em todos os documentos oficiais do município, inclusive em suas propriedades e que terá as seguintes características:

" Escudo clássico, orlado de ouro, cortado pelo *
" Rio das Antas, em prata ondulado; em chefe de
" sinóple (verde), goles (vermelho) e ouro, as *
" cores da Bandeira do Rio Grande do Sul, dispo-
" tas como nela; em ponta, em campo de blau *
" (azul), uma fábrica, de prata, assente sobre a
" roda dentada da Indústria e Comércio, também *
" símbolos do trabalho e dinamismo do povo bento
" gonçalvenses, de sable preto, ambos carregados *
" de um cacho de uvas, de sua cor, simbolizando *
" a viti-vinicultura do município. Encimando o *
" escudo a coroa mural de prata, de cinco torres
" listel de azul, carregado das letras, em ouro-
" BENTO GONÇALVES A CAPITAL BRASILEIRA DO VINHO.
" Ladeando o escudo por ambas as partes, guias *
" de parra, de sua cor, simbolizando a riqueza *
" industrial do município: o vinho e a uva. O *
" conjunto recorda, ainda, nos símbolos e cores,
" as demais riquezas do solo, o caráter do povo,
" seu dinamismo e organização!

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos doze dias do mês de dezembro de 1966.

Milton Rosa - Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Of. 43/66

Bento Gonçalves,
12 de dezembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a V. S. a aprovação por unanimidade de votos, em regime de urgência em sessão ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 1966 dos seguintes projetos de Lei:

- a) - Projeto de lei nº 28/66, de 2 de dezembro de 1966, que CRIA O BRAZÃO MUNICIPAL;
- b) - projeto de lei nº 29/66, de 2 de dezembro de 1966, que isenta uma entidade(Clube Ipiranga) - do pagamento do impôsto de Transmissão e inter-vivos.

Ao ensêjo, enviamos nossos votos de real - estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

VEREADOR LUCINDO ANDREOLA
PRESIDENTE

A SUA SENHORIA O SENHOR
MILTON ROBA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Sr. Presidente:

Os abaixo assinados, na forma preceituada no Regimento Interno da Casa, requerem, sejam submetidos a discussão e votação, em regime de urgência, os Projetos de Lei nos. 28/66 e 29/66 que, respectivamente, Cria o Brazão do Município e Isenta da Entidade (Clube Ipiranga) do pagamento do Imposto Inter-Vivos.

Sala Fernando Ferrari, 9 de dezembro de 1966.-

Exilio michelin

Exilio Michelin

João Cobalchini

João Cobalchini.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Sr. Presidente:

Os abaixo assinados, na forma preceituada no Regimento Interno da Casa, requerem, sejam submetidos a discussão e votação, em regime de urgência, os Projetos de Lei nos. 28/66 e 29/66 que, respectivamente, Cria o Braço do Município e Isenta da Entidade (Clube Ipiranga) do pagamento do Imposto Inter-Vivos.

Sala Fernando Ferrari, 9 de dezembro de 1966.-

Ezilio Michelin

Ezilio Michelin

João Cobalchini

João Cobalchini.-

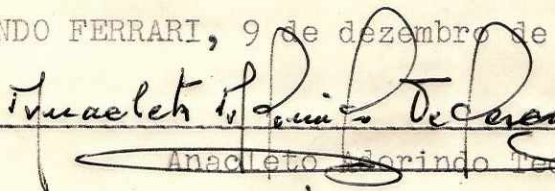


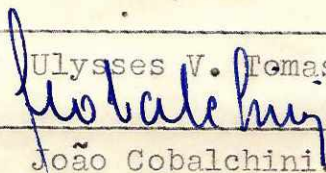
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.-

- Os signatários, Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, tendo examinado devidamente, o Projeto de Lei nº 28/66, de 2 de dezembro de 1966, originário do Poder Executivo que institue o BRAZÃO DO MUNICÍPIO, são de parecer que o Projeto *deverá ser aprovado pelo plenário, uma vez que é uma providência desde há muito reclamada pelo desenvolvimento, origens e riquezas da nossa comuna.

Sala FERNANDO FERRARI, 9 de dezembro de 1966


Anacleto Borindo Tedesco


Ulysses V. Tomazini
João Cobalchini

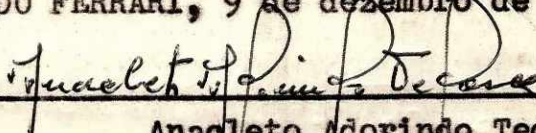


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

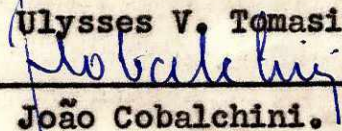
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.-

- Os signatários, Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, tendo examinado devidamente, o Projeto de Lei nº 28/66, de 2 de dezembro de 1966, originário do Poder Executivo, que institue o BRAZÃO DO MUNICÍPIO, são de parecer que o Projeto *deverá ser aprovado pelo plenário, uma vez que é uma providência desde há muito reclamada pelo desenvolvimento, origens e riquezas da nossa comuna.

Sala FERNANDO FERRARI, 9 de dezembro de 1966



Anacleto Adorindo Tedesco

Ulysses V. Tomasini


João Cobalchini.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º 437.66

Em 2 de dezembro de 1966

Sr. Presidente :

Tenho a honra de submeter à deliberação desse Colendo Poder Legislativo um projeto de lei que cria os * brasões do município.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma providência* há muito reclamada, pois o nosso município é um dos poucos que não possui, ainda, o símbolo que representa a base * de seu desenvolvimento, origens e riqueza.

O assunto, embora de inspiração dêste Executivo, foi submetido à consideração e estudos do conhecido* escritor e heraldista, Professor Walter Spalding.

Rogaria a V. Exa., Sr. Presidente, fosse a * proposta submetida à decisão em regime de urgência, eis * que de sua aprovação, dependem a confecção de sêlos, timbres e sinetes que serão mandados confeccionar para serem distribuídos, nos diversos folhetos e publicações que serão elaborados, quando da realização da nossa FENAVINHO.

Colho a oportunidade para apresentar-lhe os * meus protestos de apreço e consideração.


Milton Rosa
Prefeito

Exmo. Sr.
Lucindo Andreola
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

PROJETO DE LEI Nº

28/66

CRIA O BRAZÃO MUNICIPAL

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - Fica criado o Brasão Municipal de Bento Gonçalves, que deverá ser usado em todos em todos os documentos oficiais do município, inclusive em suas propriedades e que terá as seguintes características :

" Escudo clássico, orlado de ouro, cortado pelo *
" Rio das Antas, am prata ondulado; em chefe de si
" nople (verde), goles (vermelho) e ouro, as côres
" da Bandeira do Rio Grande do Sul, dispostas como
" nela; em ponta, em campo de blau (azul), uma fá-
" brica, de prata, assente sôbre a roda dentada da
" Indústria e Comércio, também símbolos do traba -
" lho e dinamismo do povo bentogonçalvense, de sa-
" ble preto, ambos carregados de um cacho de uvas,
" de sua côr, simbolizando a viti-vinicultura do *
" município. Encimando o escudo a coroa mural de
" prata, de cinco tórres. Listel de azul, carrega-
" do das letras, em ouro - BENTO GONÇALVES A CAPI
" TAL BRASILEIRA DO VINHO. Ladeando o escudo por *
" ambas as partes, guias de parra, de sua côr, sim
" bolizando a riqueza industrial do município: o
" vinho e a uva. O conjunto recorda, ainda, nos *
" símbolos e côres, as demais riquezas do solo, o

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL

N.º

.....

" caráter do povo, seu dinamismo e organiza -
" ção."

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data *
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos dois
dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa

Prefeito

A Comissão
de Economia e
Finanças, Educação e
Cultura.
para o estudo e parecer.
S. F. Ferrari - 2/12/66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DIRETORIA

" caráter de povo, seu dinamismo e orgânica "

"ção"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Gonçalves, aos dois
dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Milton Rosa
Milton Rosa
Prefeito